

Componentes de Formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	Língua e literatura materna	Matemática	195	150	8
	Matemática e estatística	Português	75	50	3
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês	75	50	3
Tecnológica	Gestão e Administração	Gestão	75	50	3
	Contabilidade e Fiscalidade	Contabilidade e Fiscalidade	75	50	3
	Ciências Informáticas	Linguagens de Programação	95	75	4
		Aplicações Informáticas e Sistemas de Exploração	95	75	4
TOTAL			685	500	28

Notas:

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro

206732675

Despacho n.º 2298/2013

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET num estabelecimento de ensino público, particular ou cooperativo com autonomia ou paralelismo pedagógico que ministre cursos de nível secundário de educação é da competência do Ministro da Educação e Ciência, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido foi instruído e analisado pela Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P., a qual, no âmbito da reorganização dos serviços centrais do Ministério da Educação e Ciência, assume as atribuições da Direcção-Geral de Formação Vocacional, designada, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 1647/2007, de 8 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 1 de fevereiro.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

1. É criado o curso de especialização tecnológica em Contabilidade e Fiscalidade, proposto pelo INETESE - Instituto de Educação Técnica de Seguros, Escola Profissional privada, criada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de janeiro, com a Autorização Prévia de funcionamento n.º 96, e autorizado o seu funcionamento, a partir da data da publicação do presente despacho, nas instalações das delegações daquele Instituto de Lisboa, Castelo Branco, Leiria, Évora, Faro, Ponta Delgada e Angra do Heroísmo, nos termos do Anexo ao presente despacho, que faz parte integrante do mesmo.

2. O plano de estudos do curso referido no número anterior cumpre o referencial de formação integrado no Catálogo Nacional de Qualificações.

3. O presente despacho é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos, devendo o primeiro ciclo iniciar-se, obrigatoriamente, até ao início do ano letivo subsequente à data de entrada em vigor do presente diploma.

31 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *João Henrique de Carvalho Dias Grancho*.

ANEXO

1. Denominação do curso de especialização tecnológica: Curso de Especialização Tecnológica em Contabilidade e Fiscalidade

2. Instituição de formação: INETESE - Instituto de Educação Técnica de Seguros

3. Área de educação e formação: 344 - Contabilidade e Fiscalidade

4. Perfil profissional: Técnico/a Especialista em Contabilidade e Fiscalidade

Descrição geral: Participar na gestão dos sistemas de informação financeira da organização, pública ou privada, ao nível do registo contabilístico e fiscal, e do planeamento e controlo dos processos internos

de gestão, de forma a obter informação relevante de apoio à administração/direção na tomada de decisões relativas à gestão económica e financeira da entidade.

5. Referencial de competências a adquirir: Identificar as exigências legais das empresas e das organizações públicas e privadas em matéria de contabilidade e fiscalidade;

Organizar e gerir ficheiros de informação relativos ao cumprimento das obrigações fiscais da entidade perante a Administração Fiscal;

Aplicar os procedimentos relativos aos processos de infrações tributárias e aos processos inspetivos;

Analisar sistemas de controlo e auditoria adequados às necessidades das entidades;

Validar planos de contas em conformidade com as especificidades das entidades;

Identificar as exigências fiscais das entidades;

Aplicar as normas específicas de contabilização das entidades;

Aplicar as técnicas de elaboração de orçamentos e de planos de investimento;

Aplicar os procedimentos necessários à abertura de contas, registo de operações financeiras e preparação de documentos finais;

Aplicar os métodos e técnicas para identificação e gestão de informação relativa a centros de custos;

Reconhecer e validar as interligações dos subsistemas de informação relativos à contabilidade orçamental, financeira e de gestão;

Aplicar as técnicas de análise de balanços e de elaboração de relatórios de gestão;

Identificar potenciais oportunidades de melhoria dos sistemas de informação contabilística, de acordo com exigências legais e necessidades de informação das entidades.

6. Referencial de competências de ingresso:

a) Áreas ou Unidades Curriculares de nível secundário em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação no âmbito da modalidade de educação que concluiu ou frequentou: Matemática e Estatística, Ciências Empresariais e Português.

b) As competências de ingresso podem ser aferidas através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuam o requisito exigido na alínea a), sendo os mesmos considerados, em caso de aprovação, candidatos que cumprem os pré-requisitos e devendo, em caso contrário, frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Plano de Formação Adicional definido no n.º 9 do presente Anexo.

7. Número de formandos:

Número máximo de formandos	
Em cada admissão de novos formandos	24
Na inscrição em simultâneo no curso	168

8. Plano de Formação

Plano de Formação do Curso de Especialização Tecnológica em Contabilidade e Fiscalidade

Componentes de Formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (6)	
			Total (4)	Contacto (5)		
Geral e Científica	Línguas e literaturas estrangeiras	Língua Inglesa - documentação contabilística e de gestão	75	50	3	
	Segurança e Higiene no Trabalho	Ambiente, segurança e higiene no trabalho	75	50	3	
	Ciências Informáticas	Base de dados de apoio à gestão	75	50	3	
Sub - Total			225	150	9	
Tecnológica	Finanças, Banca e Seguros	Cálculo financeiro e atuarial	75	50	3	
	Direito	Direito comercial e laboral	37	25	1	
	Contabilidade e Fiscalidade	Contabilidade financeira das microentidades		75	50	3
		Contabilidade financeira das pequenas e médias empresas		75	50	3
		Contabilidade Pública - POCP		40	25	1,5
		Contabilidade das autarquias locais - PO-CAL		37	25	1
		Sistema de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo		37	25	1
		Contabilidade do sector da saúde - POCMS		75	50	3
		Sistema de normalização contabilística - setor agrícola		37	25	1
		Contabilidade e impostos		75	50	3
		Contabilidade de grupos e consolidação de contas		75	50	3
		Contabilidade em ambiente informático		65	50	2
		Infrações tributárias		37	25	1
		Organização da administração pública e descentralização tributária		75	50	3
Direito	Garantias gerais e processuais dos contribuintes		65	50	2	
Tecnológica	Gestão e Administração	Controlo de gestão	75	50	3	
		Gestão financeira	75	50	3	
	Contabilidade e Fiscalidade	Contabilidade de gestão	75	50	3	
		Auditoria contabilística	65	50	2	
		Auditoria fiscal	40	25	1,5	
Comércio	Práticas de comércio internacional	37	25	1		
Sub - Total			1247	850	45	
Em Contexto de Trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho	400	400	14	
TOTAL			1872	1400	68	

Notas:

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

9. Plano de Formação Adicional (artigo 8.º e 16.º do DL n.º 88/2006, de 23 de maio)

Os formandos a que se refere a alínea b) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, bem como aqueles a que se refere a alínea c) do mesmo artigo que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão cumprir integralmente o Plano de Formação Adicional, que é parte integrante do Plano de Formação identificado no n.º 8.

Componentes de Formação (1)	Unidade de formação(2)	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)
		Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Português	130	100	4,5
	Matemática	150	100	5,5
	Informática	150	100	5,5
Tecnológica	Direito das organizações	150	100	5,5
	Gestão	75	50	3
	Contabilidade	75	50	3
		730	450	27

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro

206732634

Direção-Geral da Administração Escolar

Aviso n.º 2001/2013

Aviso n.º 2000/2013

Notificação de candidatos oficiosos ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 17265/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 251, de 28 de dezembro de 2012

1 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 28.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e n.º 1 alínea d) do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos colocados em situação de mobilidade especial cuja candidatura ao acima identificado procedimento concursal, foi oficiosamente promovida pela entidade gestora da mobilidade, através do Sistema SIGAME, para que, em querendo manter a sua candidatura, apresentarem no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, os documentos referidos no n.º 28 do aviso de abertura.

2 — Os mencionados documentos deverão ser remetidos por correio ou entregue pessoalmente, devendo constar obrigatoriamente a identificação do procedimento concursal comum para a Direção-Geral de Administração Escolar, Av. 24 de Julho, n.º 142, 1399-024 Lisboa.

3 — Relação dos candidatos cuja candidatura ao presente procedimento concursal foi oficiosamente promovida:

André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo
 António José Barros Cunha Vale Azevedo
 António Manuel Beirão Baltazar
 Cristina Isabel Montes Mira Santos
 Dulce Isabel Faria Almeida
 Isabel Maria Mendes Simões Alberto
 João Manuel de Menezes de Almeida Pereira dos Santos
 João Miguel Trigo Cortez Pereira
 José António Silva Rocha
 José Augusto da Silva Martins
 José Margarido Silva Pereira
 Maria Fátima Barraca Nunes da Silva
 Maria Margarida Antunes Ferreira
 Paulo Alberto de Oliveira Gonçalves

1 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral da Administração Escolar,
 Mário Agostinho Alves Pereira.

206733436

Notificação dos candidatos oficiosos ao procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 17131/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 249, de 26 de dezembro de 2012

1 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 28.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e n.º 1 alínea d) do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos colocados em situação de mobilidade especial cuja candidatura ao acima identificado procedimento concursal, foi oficiosamente promovida pela entidade gestora da mobilidade, através do Sistema SIGAME, para que, em querendo manter a sua candidatura, apresentar no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, os documentos referidos no n.º 27 do aviso de abertura.

2 — Os mencionados documentos deverão ser remetidos por correio ou entregue pessoalmente, devendo constar obrigatoriamente a identificação do procedimento concursal comum para a Direção-Geral de Administração Escolar, Av. 24 de julho, n.º 142, 1399-024 Lisboa.

3 — Relação dos candidatos cuja candidatura ao presente procedimento concursal foi oficiosamente promovida:

André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo
 António Manuel Beirão Baltazar
 Cristina Isabel Montes Mira Santos
 Dulce Isabel Faria Almeida
 Gilda Maria Nobre Carmona Rodrigues
 Isabel Maria Mendes Simões Alberto
 João Manuel de Menezes de Almeida Pereira dos Santos
 João Miguel Trigo Cortez Pereira
 José António Silva Rocha
 José Augusto da Silva Martins
 José Margarido Silva Pereira
 Maria Fátima Barraca Nunes da Silva
 Maria Fátima Barraca Nunes da Silva
 Maria Margarida Antunes Ferreira
 Paulo Alberto de Oliveira Gonçalves

1 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral da Administração Escolar,
 Mário Agostinho Alves Pereira.

206733566